



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI N°1220 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação de imóvel pertencente a Municipalidade, para fins de moradias populares e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Presidente Castelo Branco - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal; e pela Lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castelo Branco - PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Presidente Castelo Branco autorizado a proceder a desafetação de dois imóveis urbanos com área total de 7.707,65 m², sendo as seguintes:

I – ÁREA INSTITUCIONAL III – Lote de terras sob nº 01, da quadra nº 21, com área de 7.707,65 metros quadrados, situado no Jardim Braga, com matrícula nº 25.628, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança;

Art. 2º A desafetação de que trata a presente lei se faz exclusivamente para fins de implantação de conjunto habitacional de moradia popular;

I – Poderá ser celebrado convênio com Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), ou, outro ente estatal, com a finalidade de cumprir o objetivo de implantação de conjunto habitacional de moradia popular;

Gabinete

Rua José Peres Gonçalves, nº 053

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

II – Fica autorizado ainda, a implantação de conjunto habitacional de moradia popular por meio de recursos próprios, desde que previamente previsto em legislação orçamentária do município;

Parágrafo Único. No caso do inciso I, sendo necessário a doação do imóvel tanto para Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), quanto para outro ente estatal, por meio de convênio, se dará por meio de aprovação de lei própria para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua José Peres Gonçalves, nº 053

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70